

**1. LAVRATURA**

TN/CSB/0434/2012

Local: Fortaleza-CE

Data: 23/11/12

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Marcelo Silva de Almeida

Cargo/Função: Analista de Regulação

Matrícula

127-1-8

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Granjeiro

Recebi em:

Assinatura:

**7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0402/2012 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0069/2012**

**CONSTATAÇÃO – C2**

**Na Captação**

- Não existe identificação da estação elevatória da captação.

**Na ETA**

- Constatou-se que o registro de descarga do filtro 1 não apresentava vedação eficiente.

**Nas Adutoras**

- Não existe cadastro técnico das adutoras no escritório do SAA de Granjeiro.

**Nas Elevatórias**

a) Na EE-02, verificaram-se:

- A elevatória encontra-se incorretamente identificada no local;
- Acúmulo de água na base do conjunto motor-bomba, proveniente de infiltrações do açude, apesar da existência de bomba para esgotamento da água do local;
- A existência de vazamento em registro.

**Nos Reservatórios**

a) No reservatório RAP-01, a tampa de inspeção apresenta-se danificada pela corrosão.

b) O RAP-01 encontrava-se incorretamente identificado como RSE-01.

c) No reservatório REL-01, verificaram-se:

- Ausência de limpeza e manutenção da área;
- Cerca de proteção danificada;
- Ausência de grades ou tampa nas caixas de proteção dos registros;
- Que o pára-raios existente encontrava-se danificado.

**Na RDA**

- Foram inspecionados 8 (oito) registros, constatando-se que o registro localizado na Estrada para Caririaguá apresentava tampa danificada.

**No Escritório**

- O piso do escritório apresenta trincas.

**Unidades Operacionais**

- Constatou-se que algumas informações constantes no RASO não corroboravam com as verificadas em campo, com relação à identificação das unidades operacionais.

**Não Conformidade - 01.07**

NC2 - A CAGECE não está cumprindo os artigos 119 e 130 da Resolução nº 130/2010 da ARCE.

**DETERMINAÇÃO**

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 60 dias